



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
ETP – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
DA "AVENIDA" A DO BAIRRO MARIA
VETORASSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”).....	6
3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”).....	6
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”).....	6
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”).....	8
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”).....	9
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”).....	10
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”).....	10
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”)....	11
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”).....	11
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”).....	12
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”).....	13
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”)	14
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”)	14

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, localizada no Bairro Maria Vetorasso. A intervenção proposta visa melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como promover o adequado escoamento das águas pluviais, mitigando problemas recorrentes de alagamentos, erosões e degradação precoce do pavimento.

A execução das obras contribuirá para a valorização urbana da região, melhoria da qualidade de vida da população local e atendimento às diretrizes de infraestrutura urbana, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o planejamento municipal.

I. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise técnica e administrativa para a contratação de serviços de engenharia destinados à execução das obras de **pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, abrangendo todos os serviços necessários para a adequada infraestrutura viária da via.

As especificações gerais compreendem a implantação de sistema de drenagem pluvial superficial e/ou profunda, execução de serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de pavimento asfáltico, construção de meios-fios e sarjetas, adequações geométricas e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da via, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, manuais do DNIT e demais legislações aplicáveis.

A contratação deverá contemplar mão de obra especializada, fornecimento de materiais, equipamentos e maquinários necessários, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e durabilidade, observando-se os padrões técnicos exigidos pela Administração Pública.

II. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá na **Avenida “A”, localizada no Bairro Maria Vetorasso**, no município de **Rondonópolis – MT**, em trecho urbano inserido em área consolidada do perímetro urbano municipal.

O local da intervenção será definido conforme os projetos, plantas e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação, os quais delimitarão com precisão os trechos a serem contemplados

pelas obras de pavimentação e drenagem urbana.



Figura 1 – Localização da construção.

Fonte: Aplicativo Google Earth Pro, 2025.

III. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual possui natureza de **obra de engenharia**, caracterizando-se pela execução de serviços de pavimentação e drenagem urbana em via pública municipal.

A finalidade da contratação é promover a melhoria da infraestrutura urbana da **Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, bem como garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos ao pavimento, contribuindo para a durabilidade da via e para a qualidade de vida da população local.

A intervenção atende às demandas de interesse público, alinhando-se às diretrizes de mobilidade urbana e ao planejamento municipal, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis às obras públicas.

Adicionalmente, a execução das coberturas contribuirá para a ampliação da vida útil das instalações, a valorização do equipamento público e a promoção do bem-estar dos usuários, atendendo ao interesse público e às diretrizes de eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nos termos do **Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, caracteriza-se como **obra** toda atividade que implica intervenção no meio ambiente, mediante um conjunto harmônico de ações que resultam na inovação do espaço físico da natureza ou na alteração substancial das características originais de bem imóvel. A construção da Policlínica enquadra-se nesta definição, por tratar-se de edificação nova, que exigirá execução de serviços de terraplenagem, fundações, estrutura, instalações técnicas e acabamentos, promovendo transformação significativa no local de implantação.

QUADRO-RESUMO DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
Objeto	PAVIMENTAÇÃO DA "AVENIDA" A DO BAIRRO MARIA VETORASSO
Natureza da Contratação	Obra de engenharia
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos
Fundamentação Jurídica	- Art. 6º, inciso XII (Obra)
Justificativa Técnica	• A pavimentação da “Avenida A” é necessária devido às condições atuais da via, que apresentam irregularidades no leito, desgaste do solo e falta de pavimento adequado, comprometendo a mobilidade, a segurança dos usuários e a integridade dos veículos. • Além disso, a intervenção viabiliza melhor escoamento das águas pluviais, reduzindo riscos de erosão e alagamentos, e atende à demanda da comunidade local por uma via segura, durável e adequada ao tráfego urbano.
Profissionais Envolvidos	Engenheiros e técnicos habilitados com emissão de ART de execução.



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, no município de Rondonópolis – MT, compreendendo a implantação de sistema de drenagem pluvial superficial e/ou profunda, serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de pavimento asfáltico, construção de meios-fios e sarjetas, bem como demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da via, conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”)

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação para execução das obras de **pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, encontra-se **prevista no Plano de Contratação Anual – PCA do Município**, devidamente **publicado no Diário Oficial nº 6.100 DE 23/12/2025**, em conformidade com o planejamento da Administração Pública e com as diretrizes de infraestrutura urbana.

A inclusão do referido objeto no PCA decorre da necessidade de melhoria da malha viária urbana, visando à adequação do sistema de drenagem pluvial, à melhoria da mobilidade urbana e à conservação das vias públicas, atendendo às demandas da população e aos objetivos estratégicos do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada

execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da **Avenida "A", no Bairro Maria Vetorasso**, observando-se:

- **Atendimento às normas técnicas vigentes**, em especial às normas da ABNT, manuais do DNIT e demais legislações aplicáveis às obras de infraestrutura urbana;
- **Execução dos serviços conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas**, garantindo a compatibilidade entre os elementos de pavimentação e drenagem;
- **Disponibilização de mão de obra qualificada**, devidamente habilitada e supervisionada por profissional legalmente registrado no CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- **Fornecimento de materiais, equipamentos e maquinários adequados**, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- **Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental**, adotando medidas preventivas para minimizar impactos ambientais e riscos à integridade física dos trabalhadores e da população;
- **Observância dos prazos de execução**, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais estabelecidas pela Administração Pública.

4.1. Requisitos Técnicos da Contratação

- Os serviços a serem executados, e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto;

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

- A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:
- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de

consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.3. Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Decreto Municipal nº 11.685/2023](#) – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rondonópolis-MT, suas autarquias e fundações;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa das quantidades necessárias à execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso, será realizada com base nos projetos básicos, levantamentos topográficos, estudos técnicos preliminares e parâmetros adotados pela Administração Pública.

As quantidades previstas compreenderão, de forma estimada, os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, implantação de sistema de drenagem pluvial superficial e/ou profunda, execução

de pavimento asfáltico, construção de meios-fios e sarjetas, bem como demais serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade da via.

As medições e quantitativos definitivos serão detalhados no projeto executivo e no orçamento da obra, podendo sofrer ajustes em função das condições locais verificadas durante a execução, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização, observando-se os limites legais e contratuais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”)

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

O levantamento de mercado considerou as soluções técnicas disponíveis para a execução de obras de pavimentação e drenagem urbana, bem como a capacidade do mercado local e regional em fornecer os serviços necessários, observando-se práticas correntes adotadas pela Administração Pública em obras de infraestrutura viária.

Foram analisadas alternativas como a execução direta por administração própria, contratação parcial de serviços e contratação integrada por meio de empresa especializada. Verificou-se que a execução direta não se mostra viável, em razão da insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos e estrutura técnica adequados para a execução integral da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação de **empresa especializada em obras de pavimentação e drenagem urbana** apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo eficiência na execução, atendimento às normas técnicas vigentes, controle de qualidade dos serviços e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A escolha da solução adotada fundamenta-se na experiência consolidada do mercado nesse tipo de intervenção, na disponibilidade de empresas aptas a executar os serviços e na possibilidade de obtenção de maior economicidade, segurança técnica e previsibilidade na execução contratual.

Dessa forma, a solução adotada representa a **melhor relação entre custo, benefício, funcionalidade e estética**, sendo a mais adequada para atender à demanda apresentada pela administração.

Nesse contexto, a solução a ser contratada é a execução da obra por empresa especializada, com

base em projetos previamente definidos, em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme o **inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**. Essa alternativa garante maior controle sobre os custos e prazos, além de atender ao interesse público com economicidade, eficiência e segurança jurídica.

A modalidade da licitação será Concorrência, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo indicada para a contratação de obras e serviços de engenharia.

A adoção da Concorrência está fundamentada de forma clara e objetiva na legislação vigente, por se tratar de uma modalidade ampla, isonômica e compatível com contratações de maior vulto, permitindo a participação de qualquer interessado que atenda às exigências do edital, promovendo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A estimativa do valor da contratação para a execução das obras de **pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, será elaborada com base nos quantitativos estimados dos serviços e nos custos unitários extraídos de bases oficiais de referência, tais como **SINAPI, SICRO, ORSE, SBC e ANP**, conforme aplicável.

O orçamento estimado considerará todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, despesas indiretas, tributos, mobilização e desmobilização, bem como o BDI, observando-se os parâmetros adotados pela Administração Pública.

O valor estimado será detalhado em planilha orçamentária específica, a qual integrará o processo de contratação, podendo ser atualizado até a fase de divulgação do edital, desde que mantidos os critérios técnicos e a metodologia de cálculo adotada, em conformidade com a legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,

quando for o caso; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A solução proposta consiste na **execução integrada das obras de pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários à completa execução do objeto.

A intervenção abrangerá a implantação de sistema de drenagem pluvial superficial e/ou profunda, visando ao adequado escoamento das águas pluviais, seguida da execução dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito e implantação do pavimento asfáltico, além da construção de meios-fios e sarjetas, garantindo a durabilidade da infraestrutura viária e o correto funcionamento da via.

A solução adotada permitirá a melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança e conforto dos usuários, bem como a redução de custos futuros com manutenção corretiva, assegurando a eficiência, a qualidade técnica e a economicidade da contratação, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”)

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Após análise técnica do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, tendo em vista que os serviços de pavimentação e drenagem urbana apresentam **interdependência técnica e operacional**, exigindo planejamento, execução e controle integrados para garantir a qualidade e a durabilidade da obra.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os sistemas de drenagem e pavimentação, aumentar riscos de falhas técnicas, retrabalhos e incompatibilidades executivas, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilização pelos serviços executados.

Dessa forma, a contratação de forma **global e integrada**, por meio de empresa única especializada, mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, assegurando maior controle da execução, cumprimento dos prazos e atendimento aos padrões técnicos exigidos pela Administração Pública, em consonância com o interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”)

Secretaria Municipal de Infraestrutura
ETP – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
DA "AVENIDA" A DO BAIRRO MARIA
VETORASSO

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da **Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, tem como principal resultado esperado a **melhoria significativa das condições de trafegabilidade da via**, proporcionando maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego de veículos e pedestres. A implantação de pavimento adequado contribuirá para a redução de irregularidades, poeira e lama, melhorando o uso diário da via pela população local.

Outro resultado relevante refere-se à **implantação de sistema eficiente de drenagem pluvial**, capaz de promover o correto escoamento das águas das chuvas, reduzindo a ocorrência de alagamentos, enxurradas e processos erosivos. Essa medida é fundamental para preservar a integridade da infraestrutura viária, evitar danos ao pavimento e minimizar transtornos aos moradores e usuários da via, especialmente em períodos de maior intensidade pluviométrica.

A contratação também visa à **aumentar a vida útil da infraestrutura urbana**, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e, conseqüentemente, os custos futuros para a Administração Pública. A execução integrada dos serviços de drenagem e pavimentação assegura maior durabilidade do pavimento, melhor desempenho estrutural e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, espera-se que a intervenção contribua para a **valorização urbana e o desenvolvimento socioeconômico da região**, promovendo melhores condições de acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida para a população. A obra estará alinhada às diretrizes do planejamento urbano municipal, atendendo ao interesse público e fortalecendo a infraestrutura básica do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”)

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a **conclusão e validação dos**

projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, garantindo a compatibilidade entre os elementos de pavimentação e drenagem urbana, bem como a adequação às normas técnicas vigentes.

Deverá ser realizada a **verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, assegurando a existência de dotação específica para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com o planejamento orçamentário do exercício correspondente e com a legislação fiscal aplicável.

A Administração também deverá providenciar a **definição do modelo de contratação**, critérios de medição e pagamento, bem como a elaboração e aprovação dos instrumentos convocatórios, assegurando clareza quanto às obrigações da contratada, prazos, condições de execução e responsabilidades técnicas.

Antes da assinatura do contrato, será necessária a **designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à **regular tramitação do processo licitatório**, incluindo a análise jurídica, publicação dos atos oficiais e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação.

do objeto, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”)

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Para a execução do objeto proposto, não se identificam, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias que condicionem a viabilidade da contratação das obras de pavimentação e drenagem urbana da **Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**.

Eventuais contratações complementares, tais como serviços de elaboração ou revisão de projetos, levantamentos topográficos adicionais ou serviços técnicos especializados, caso necessários, poderão ser realizadas de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto principal, desde que observados os procedimentos legais aplicáveis.

Ressalta-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **autossuficiente**, não dependendo de outros contratos vigentes para sua execução, estando estruturada de modo a garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública e o alcance dos resultados pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”)

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da **Avenida “A”, no Bairro Maria Vetorasso**, poderá gerar impactos ambientais de caráter temporário, típicos de intervenções em áreas urbanas consolidadas, especialmente durante a fase de execução dos serviços.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a **geração de resíduos sólidos**, provenientes de escavações, demolições pontuais e sobras de materiais, bem como a **emissão de poeira e material particulado** decorrente da movimentação de solo, tráfego de veículos e operação de equipamentos. Poderão ocorrer, ainda, **níveis elevados de ruído**, em razão do uso de máquinas e equipamentos durante a execução da obra.

A intervenção também poderá ocasionar **alterações temporárias na drenagem superficial**, riscos de carreamento de sedimentos para áreas adjacentes e possibilidade de contaminação pontual do solo em função do manuseio de combustíveis, óleos e materiais betuminosos, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas.

Tais impactos poderão ser **mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais**, incluindo a correta destinação dos resíduos, controle de poeira por meio de umidificação, manutenção preventiva dos equipamentos, uso adequado de EPIs, organização do canteiro de obras e cumprimento da legislação ambiental vigente. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais associados à execução do objeto são **controláveis e reversíveis**, não comprometendo a viabilidade ambiental da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Após a análise dos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e ambientais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem urbana da Avenida “A”, no Bairro Maria**

Secretaria Municipal de Infraestrutura
ETP – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA
DA "AVENIDA" A DO BAIRRO MARIA
VETORASSO

Vetorasso, mostra-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente justificável**.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, apresenta compatibilidade com o planejamento municipal, observa as normas técnicas vigentes e demonstra capacidade de gerar resultados positivos em termos de melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, durabilidade da via e qualidade de vida da população beneficiada. Ademais, o levantamento de mercado indica a existência de empresas aptas a executar o objeto, assegurando competitividade e economicidade à contratação.

Do ponto de vista ambiental, os impactos decorrentes da execução da obra são considerados **controláveis e temporários**, podendo ser devidamente mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e boas práticas ambientais, não configurando impedimento à realização da contratação.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente à continuidade do processo de contratação**, recomendando-se o prosseguimento para as fases subsequentes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Rondonópolis, 19 de Janeiro de 2026.

Antonio Rafael de Melo Buosi
Superintendente de Orçamentos
Mat. 1557750 – Portaria 38.234